PREFEITURA DE
CHARQUEADAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 033/2025

CONTRATANTE (UASG):
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS (988693)

UNIDADE COMPRADORA:
02- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

OBJETO:
PREGÃO ELETRÔNICO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA MODALIDADE PREGÃO, TIPO MENOR PREÇO, DEVENDO FICAR À DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS QUANDO HOUVER NECESSIDADE. ESTES ITENS FICARÃO REGISTRADOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
ORÇAMENTO SIGILOSO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM. EXCETO PARA O ITEM. 112

EDITAL REPUBLICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 033/2025

(LEI FEDERAL N.° 14.133/2021)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 4260/2025
PROCESSSO DE COMPRAS N.° 043569

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa fornecedora de material escolar, de expediente e pedagógico, devendo ficar disponível para as secretarias quando houver necessidade.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS,** inscrito no CNPJ sob o n.º 88.743.604/0001-79**,** por intermédio da sua Pregoeira MARIANA LOPES ARAÚJO, designado pela Portaria n.º 397/2025, de 17 de março de 2025 e por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação – Internet, torna público que fará realizar licitação pública, com **itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte**, **exceto o item 112**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 3926/2023, do Decreto Municipal n.º 3927/2023, do Decreto Municipal n.º 3928/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 7°, § 3° da Lei n.º 12.527/2011, sendo disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

- **PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: 07/11/2025- 23h e 59 min.**
- **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATÉ: 12/11/2025 – 09h e 30 min.**
- **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/11/2025 – 09h e 30 min.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS - DATA: 012/11/2025 | HORÁRIO: 09h e 31 min.

- **1° SESSÃO: (DO ITEM 001 AO 20) - DATA: 12/11/2025 | HORÁRIO: 13h 30min.**
- **2° SESSÃO: (DO ITEM 021 AO 40) - DATA: 13/11/2025 | HORÁRIO: 10h.**
- **3° SESSÃO: (DO ITEM 041 AO 60) - DATA: 13/11/2025 | HORÁRIO: 11h.**
- **4° SESSÃO: (DO ITEM 061 AO 80) - DATA: 13/11/2025 | HORÁRIO: 13h 30min.**
- **5° SESSÃO: (DO ITEM 081 AO 100) - DATA: 14/11/2025 | HORÁRIO: 10h.**
- **6° SESSÃO: (DO ITEM 101 AO 120) - DATA: 14/11/2025 | HORÁRIO: 11h.**
- **7° SESSÃO: (DO ITEM 121 AO 140) - DATA: 14/11/2025 | HORÁRIO: 13h 30 min.**
- **8° SESSÃO: (DO ITEM 141 AO 160) - DATA: 17/07/2025 | HORÁRIO: 10h.**
- **9° SESSÃO: (DO ITEM 161 AO 174) - DATA: 17/07/2025 | HORÁRIO: 11h.**

- **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.**

Motivo do Orçamento Sigiloso

Existem julgados do Tribunal de Contas da União (TCU) que estabelecem que a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação; e que nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidades dos serviços, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

- O presente certame será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança e criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

- Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação do Município de Charqueadas, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e abertura da(s) proposta(s), atentando inclusive, para a(s) data(s) e horário(s) para início da(s) disputa(s).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa fornecedora de material escolar, de expediente e pedagógico, devendo ficar à disposição de todas as secretarias, quando houver necessidade pelo período de 12 (doze) meses,** mediante condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (TR), baseado no **Processo de Compras n.º 043569.**

1.2. Todos os equipamentos e materiais deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados a legislação vigente e os padrões das normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, NBR, INMETRO, etc., conforme o objeto contratado.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, qualquer interessado regularmente estabelecido no País, que seja especializado no objeto deste certame e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que estiver previamente credenciado no Portal de Compras Públicas.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão eletrônico, diretamente no sítio do Portal de Compras Públicas, até o horário fixado no Edital para inscrição e credenciamento.

2.3. A participação no pregão eletrônico está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto neste Edital.

2.4. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9°, § 1° e 2° da Lei Federal n.º 14.133/2021, não será permitido, conforme previsto no art. 14 da mesma Lei, a participação de:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.1 e 2.5.3 poderão participar no apoio das

atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.5.1 e 2.5.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, as empresas interessadas declaradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, a **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA E EXCLUSÃO DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO ART. 3º, § 4, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (Anexo II deste Edital)** para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou sociedade.

3.1.1. Nos casos de empresas ME e EPP apresentaram corretamente a declaração arrolada nos itens 3.1 e 7.12.1 deste Edital, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (quando anexados juntos aos documentos de habilitação na plataforma), a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

3.1.2. Nestes casos, ainda que com restrições, a empresa ME ou EPP deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido, antes do término do prazo de envio dos documentos de habilitação.

3.1.3. **A falta da declaração solicitada nos itens 3.1 e 7.12.1 deste Edital não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da**

Lei Complementar n.º 123/2006, exceto nos itens exclusivos para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, cuja falta do documento ou a omissão dos termos que devem constar na declaração acarretará na inabilitação da empresa.

3.2. Aplica-se ao presente Edital, em virtude do estado de Calamidade Pública que se encontra o Município de Charqueadas, o disposto no Decreto Municipal n.° 3927/2024

3.2.1. Poderá ser concedida prioridade de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Charqueadas, desde que as ofertas apresentadas por elas sejam iguais ou até 10 (dez) por cento superiores ao menor preço.

3.2.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada no Município de Charqueadas melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

3.2.3. Na hipótese de não contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada no Município de Charqueadas, com base no item 3.2.2 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 3.2.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

3.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Charqueadas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.5. Não se aplica o disposto no item 3.2 e subitens quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos e enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Charqueadas e capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2.6. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

3.3. Não procedendo a contratação na forma do item 3.2, para todos os efeitos, consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.4. Ocorrendo empate nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.5. No caso de não contratação à Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontram na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do direito.

3.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.7. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

4. DO EDITAL

4.1. O presente Edital é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.2. Para todos os efeitos, aplicam-se também os Decretos Municipais n.° 3926, 3927, 3928 e 3985/2024.

4.2.1. O disposto no Decreto Municipal n.° 3985/2024, aplicar-se-á exclusivamente aos casos em que não for possível a emissão de documentos de habilitação em razão da absoluta instabilidade nos sistemas dos endereços eletrônicos (websites), no âmbito dos órgãos públicos do Estado do Rio Grande do Sul.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o prazo para aquisição e/ou fornecimento e/ou prestação de serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no Edital.

7.2. Os documentos de habilitação devem ser encaminhados antes do início da sessão pública, conforme Decreto Municipal n.° 3928/2023.

7.3. O cadastro da proposta, acompanhada dos documentos da habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação completa, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário de abertura das propostas, disposto no preâmbulo deste Edital.

7.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento de envio de lances.

7.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após do envio dos lances.

7.10. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia da abertura das propostas, disposto no preâmbulo deste Edital.

7.11. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

e) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

f) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

g) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.12. A empresa enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar no sistema eletrônico, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.12.1. Além do aceite na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, as empresas enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverão anexar no sistema, a Declaração de Porte da empresa e da exclusão das vedações constantes do art. 3°, § 4, da Lei Complementar n.° 123/2006 (Anexo II), para fazer jus ao tratamento diferenciado de que trata o item 3 do Edital.

7.12.2. Caso seja verificado no ato constitutivo, estatuto ou contrato social apresentados pela licitante, que a empresa é beneficiária da LC 123/2006, o Pregoeiro(a), poderá solicitar que a empresa apresente a declaração ou retifique a declaração apresentada de forma incompleta.

7.12.3. Considera-se atendida a apresentação da declaração, quando os termos constarem no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa apresentado pela licitante.

7.12.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.12.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia do certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI – Micro Empreendedor Individual.

7.12.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais;

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade; e

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade.

7.12.4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu período de validade se houver, ou expedida até 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas da licitação.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.12.5. Nos casos em que não for possível a emissão de documentos elencados no artigo 1° do Decreto Municipal n.° 3985/2024 e que são emitidos exclusivamente nos endereços eletrônicos (websites), dos órgãos públicos do Estado do Rio Grande do

Sul, o licitante deverá fornecer declaração (Anexo III deste Edital) de que atende ao requisito de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, sob pena de crime previsto no art. 299 do Decreto-Lei 2848/1940 (Código Penal), sem prejuízo das demais sanções de ordem administrativa e cível cabíveis.

7.12.5.1. O documento de habilitação faltante, deverá ser apresentado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da homologação do processo licitatório.

7.12.5.2. A não regularização do documento de habilitação no prazo mencionado, ensejará a instauração de processo administrativo especial, para a apuração da infração constante do art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário de cada item, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais (quando se tratar de produtos ou serviços) ou 04 (quatro) casas decimais (quando se tratar de combustíveis ou medicamentos), expressos em moeda corrente nacional;

8.1.2. Marca (aplicável a bens e produtos);

8.1.3. Modelo (aplicável a bens produtos); e

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e a futura contratada.

8.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, (de transporte, de seguro, entre outros), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento ou execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,

em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, a sua substituição.

8.6.1. As propostas encaminhadas terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão da abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.6.2. As propostas que omitirem o prazo de validade ou que expressarem um período menor do que o estabelecido no item anterior serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (TR), conforme art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo de real).**

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.12. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico, o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", situação em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13. Em caso de falha no sistema, os lances desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após

a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, quando serão divulgadas data e hora para reabertura.

9.17.1. A sessão será reiniciada, somente, após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizeram jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.20. A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima ou não do preço mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3.2. Será desclassificada a proposta que após negociação:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas no termo de referência;

c) Apresentar preços acima do valor definido para a contratação; e

d) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável.

10.3.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E A FASE DE JULGAMENTO

11.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estabelecido não inferior a 120 (cento e vinte) minutos, encaminhe, por meio eletrônico, a proposta readequada (final) ao último lance ofertado após a negociação realizada ou não, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. O Pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e no art. 59 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito à s sanções previstas neste Edital.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertences ao quadro de pessoal ou órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar a sua decisão.

11.4.1. O quadro de pessoal ou órgão ou entidade contratante ou de terceiros pode(m) requerer ao Pregoeiro que solicite ao licitante a apresentação de documentos complementares visando à melhor análise da proposta derradeira.

11.5. É facultado ao Pregoeiro:

11.5.1. Prorrogar o prazo estabelecido para envio da proposta readequada, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

11.5.2. Prorrogar o prazo para que o licitante promova a retificação da proposta que apresente erros sanáveis; e

11.5.3. Realizar diligência junto ao licitante para que, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, encaminhe os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.6. O setor demandante e/ou técnico pode(m) solicitar ao Pregoeiro que solicite ao licitante a apresentação de documentos complementares visando à melhor análise da proposta.

11.7. A PROPOSTA READEQUADA (FINAL) deverá ser enviada, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado dos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

11.7.1. Razão social da empresa, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, nome da pessoa para contato, número da agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio do Contrato e da Nota de Empenho (ou da Ordem de Compra, conforme o caso);

11.7.2. Valor unitário de cada item, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais (quando se tratar de produtos ou serviços) ou 04 (quatro) casas decimais (quando se tratar de combustíveis ou medicamentos), expressos em moeda corrente nacional;

11.7.3. Valor total de cada item e da soma de todos os itens (quando for o caso), contendo no máximo 02 (duas) casas decimais (quando se tratar de produtos ou serviços) ou 04 (quatro) casas decimais (quando se tratar de combustíveis ou medicamentos), expressos em moeda nacional apurados à data de sua apresentação, devendo expressar no documento que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega da proposta, sob pena de desclassificação.

11.7.4. Descrição detalhada do objeto, contendo o texto completo (sem emendas, sem abreviações, mantendo o texto do descritivo do item disposto no Termo de Referência); e

11.7.5. Marca, modelo e fabricante (aplicáveis a bens e produtos).

11.8. No envio da proposta readequada (final) deverá ser apresentada a declaração expressa do licitante, de que sua proposta econômica compreende a integralidade

dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega da proposta.

11.9. O não envio da proposta readequada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será critério de desclassificação.

11.10. Em caso de divergência entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública contarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11.12. Em caso do licitante vencer mais de um item do certame, será permitido o envio de uma proposta readequada única com todos os itens ganhos.

11.12.1. Em caso de envio de proposta única, em item sem mencioná-lo no documento anexado na plataforma eletrônica, será considerado a renúncia de ofertar o objeto.

11.13. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo pesquisável e assinados pelo representante legal da empresa.

11.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.15. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação; mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1);

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2);

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

12.1.4. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS).

12.2. As consultas de licitantes pessoa jurídica indicadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

12.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1 e 7.12.1 deste Edital.

12.5. O não cumprimento das condições de participação acarretará a desclassificação do licitante, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital, podendo Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação com a análise da documentação anexada pelo licitante na plataforma eletrônica.

12.6.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data de abertura das propostas.

12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado e encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

12.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.9. Admite-se a apresentação do certificado de Registro Cadastral Unificado do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.9.1. A substituição referida no item 12.9 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão de abertura das propostas, constante no preâmbulo deste Edital.

12.10. Eventual desclassificação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. Após a vinculação dos documentos para habilitação na plataforma do Portal de Compras Públicas, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste Edital para recebimento das propostas[1].

12.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

12.13. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro anunciará a abertura de prazo de envio para manifestação da intenção da interposição de RECURSO em campo próprio do sistema.

13.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

13.3. Encerrada a fase de recurso e, inexistindo a interposição deste, o objeto será ADJUDICADO.

13.4. Havendo a intenção de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema informará aos recorrentes que poderão apresentar com as razões no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada exclusivamente no Portal de Compras Públicas, observados os prazos estabelecidos no subitem anterior.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios não serão conhecidos.

[1] Art. 64, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.7. A falta de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.8. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhado à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

13.9. Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada das informações.

13.10. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados dos recebimentos dos autos.

13.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá[2]:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade nos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

[2] Art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

15.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e será subscrita pela autoridade competente.

15.3. Será registrado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.3.1. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

15.4. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, podendo ser aplicadas as penalidades cabíveis.

15.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

16. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA

16.1. A inexecução do objeto ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais assegura a Prefeitura de Charqueadas o direito de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n.° 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

16.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

16.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORADA ATA às sanções administrativas pertinentes.

16.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Charqueadas poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até

mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

16.7.3. Não aceitar reduzir o preço da Ata, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

16.7.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.7.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

16.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata:

16.8.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

16.8.2. A pedido do fornecedor.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

17.2. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade do realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao Pregoeiro, instrumento a que se refere no endereço eletrônico **reequilibrio@charqueadas.rs.gov.br**.

17.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. A alteração dos preços registrados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

17.4. O prazo máximo de resposta da Administração Pública quanto ao pedido de reequilíbrio de preços será de 10 (dez) dias.

17.5. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração de preços registrados, o pedido será encaminhado ao Departamento de Compras que fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política dos preços

registrados; e após, o Departamento de Licitações e Contratos consultará os demais fornecedores ou prestadores de serviços pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a Ata de Registro de Preços pelas condições iniciais.

17.6. Se os fornecedores ou prestadores de serviços remanescentes aceitarem as condições iniciais, o Departamento de Licitações e Contratos informará o detentor da ata e poderá decidir manter o vínculo ou pedir sua liberação.

17.7. Na hipótese de o detentor da Ata pedir a liberação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará os fornecedores ou prestadores de serviço remanescente para celebrarem a nova Ata de Registro de Preços.

17.8. Se os fornecedores ou prestadores de serviços não aceitarem assumir a Ata de Registro de Preços nas condições iniciais e após pesquisa de mercado, o Prefeito Municipal, ouvida a Secretaria responsável pela contratação decidirá pela concessão ou não do realinhamento ou da alteração dos preços da ata, comunicando o detentor no prazo a que se refere o item 17.4

17.9. Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do parágrafo anterior, o detentor poderá solicitar a sua liberação, com a revogação da Ata de Registro de Preços.

17.10. Os preços registrados também poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao setor de licitações promover as negociações junto aos fornecedores.

17.11. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

17.12. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada à hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021[3].

17.13. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido com notas com <u>preços da época do preço adjudicado</u> e <u>com as notas atuais</u>.

---

[3] Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
(...)
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A ATA passará a viger a partir de sua assinatura, sendo extinto ao final do prazo de validade do registro de preços, que é de 12 (doze) meses.

18.2. Os materiais de construção serão recebidos:

18.2.1. Provisoriamente, 7 (sete) dias a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

18.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

18.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

18.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

18.6. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia conforme especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, quando for o caso, ou, garantia mínima de 12 (doze) meses quando não estiver especificado. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

19.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

19.1.1. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

19.1.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IGPM-FGV ou IPCA, aplicando-se aquele que for mais benéfico para a Administração Municipal.

20. DA GESTÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O modelo de gestão das Atas de Registro de Preços observará o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 3926/2023, 3927/2023 e 3928/2023, e nos atos normativos expedidos pela Procuradoria Geral do Município (PGM) e pelo Gabinete do Prefeito.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A Prefeitura Municipal, através de servidor responsável, designado por Portaria, fiscalizará a execução dos serviços e/ou entrega de itens, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

21.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

21.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

21.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das obrigações contratuais em especial quanto à qualidade dos bens entregues, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Edital.

21.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente Edital e na Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

22. DOS PEDIDOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade das secretarias de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

22.2. Os bens deverão ser entregues na sede no almoxarifado central, no endereço Núcleo C 78- 1470 EMEI Escola Mônica Fundos, no horário das 9 horas às 15 horas.

23. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisório ou definitivo.

23.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E[4] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro-rata*.

23.3. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços/produtos prestados/executados e fornecidos.

23.4. Na emissão da Nota Fiscal deverá ser informado o número da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento correspondente.

23.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

23.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

23.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

23.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

23.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

a) Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

b) Pagamento a microempresa, empresa de pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

c) Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

d) Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

e) Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de

[4] Acórdão TCU n° 1.931/2004 - Plenário. Recurso Extraordinário (RE) 870947.

descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

23.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

23.11. O Secretário Municipal da Pasta e o Fiscal do Contrato serão o(s) responsável(is) pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará(ão) a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

23.12. A(s) despesa(s) correrá(ão) por conta da dotações orçamentárias e financeiras indicadas pela Secretaria Municipal no momento da contratação.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão consideradas circunstâncias agravantes às previstas no artigo 106 do Decreto Municipal n.º 3926/2023.

24.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste Edital as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

24.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.3 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea ”b” do mesmo item.

24.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.3 do presente Edital.

24.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.7. A aplicação das sanções previstas no item 24.3 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.8. Na aplicação da sanção prevista no item 24.3, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.3 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 24.1 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para requerer maiores esclarecimentos e/ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura das propostas.

25.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser formalizados por meio do requerimento endereçado ao Pregoeiro, no prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, no sistema adotado pelo Município para realização do Pregão Eletrônico: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

25.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será(ão) divulgado(s) na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura das propostas.

25.3.1. Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado pela Equipe de Apoio, e quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, § 1°, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

25.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.5. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal, no telefone (51) 3958-8408 ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Charqueadas, sito à Avenida Doutor José Athanásio, n.º 460, bairro Centro, sala 56, no Departamento Jurídico de Licitações e Contratos, de segunda a quinta-feira, das 9h às 15h e na sexta-feira, das 12h às 15h.

25.6. Quaisquer alterações no Edital serão divulgadas nos mesmos meios da divulgação original e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para os atos e procedimentos originais, exceto quando a modificação não afetar a elaboração das propostas, de acordo com o disposto no § 1° do art., 55 da Lei Federal n° 14.133/2021.

25.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão respondidas pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados no sistema do Portal de Compras Públicas, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo Pregoeiro.

26.2. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, e se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do(s) vencedor(es) da licitação.

26.3. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

26.4. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitório.

26.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação[5].

26.6. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

[5] Art. 64, § 1°da Lei Federal n.º 14.133/2021.

26.7. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no sítio do Portal de Compras Públicas, sem prejuízo as informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

26.8. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

26.9. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

26.10. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da proposta.

26.11. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.16. A presente licitação poderá ser homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

26.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.19. As decisões e as notificações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer outro meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

26.20. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

26.21. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.22. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.24. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.25. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.26. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Charqueadas (https://www.charqueadas.rs.gov.br), do Portal de Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp) e do Licitacon Cidadão, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4:::NO::F50500_CD_ORGAO:63500&cs=1iyxkFWdqkFmBZoyOF-8ewuyfwto).

26.27. Fica eleito o Foro da Comarca de Charqueadas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital e aos seus Anexos.

26.28. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.28.1. ANEXO I – Modelo da Proposta;

26.28.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Porte da Empresa e exclusão das vedações constantes do Art. 3°, § 4, da Lei Complementar n.º 123/2006;

26.28.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação em Caráter Excepcional;

26.28.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Disponibilidade;

26.28.5. ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.28.6. ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar (ETP); e

26.28.7. ANEXO VII – Termo de Referência (TR).

Charqueadas, 30 de outubro de 2025.

RICARDO MACHADO VARGAS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		**ESTADO:**	
CEP:			
CNPJ:		**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
E-MAIL:		**CONTATO:**	

A empresa acima identificada, interessada na participação da presente licitação, propõe a esse Município a execução do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	139	bisnaga	Cola Composição: Cianiacrilato Aplicação: Materiais Porosos Características Adicionais: Bico Aplicador Tipo: Instantânea **CATMAT 320133** compra mínima: 02 bisnagas de 20g	R$	R$
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Preço global (por extenso):_____

Validade da proposta: _____ **(**_____**) dias.**

Observação: Validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Na proposta de preço estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A proposta de preço apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Charqueadas, em _____ de _____ de _____.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO PORTE DA EMPRESA E EXCLUSÃO DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO ART. 3º, § 4, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025.

_____, inscrita no CNPJ n. º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. º _____ e do CPF n. º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Charqueadas, em _____ de _____ de _____.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025.

_____, inscrita no CNPJ n. º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. º _____ e do CPF n. º _____, DECLARA, conforme disposto no Decreto Municipal n.° 3985, sob pena de crime previsto no art. 299 do Decreto-Lei 2848/1940 (Código Penal), sem prejuízo das demais sanções de ordem administrativa e cível, que atende aos requisitos de habilitação e que em razão da instabilidade de endereços eletrônicos (websites), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, não foi possível emitir o(s) seguinte(s) documento(s) de habilitação:
_____
_____
_____

Declaro, para todos os efeitos, que a empresa irá apresentar o(s) documento(s) faltante(s) supracitado(s), dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da homologação do processo licitatório.

Declaro ciência de que a não regularização do documento de habilitação no prazo mencionado, ensejará a instauração de processo administrativo especial, para a apuração da infração constante do art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Charqueadas, em _____ de _____ de _____.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO IV – MODELO DE DISPONIBILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025.

Declaro, para todos os efeitos, que a empresa irá apresentar o(s) documento(s) faltante(s) supracitado(s), dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da homologação do processo licitatório. _____, inscrita no CNPJ n. º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. º _____ e do CPF n. º _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, conforme art. 67, inciso III c/c § 8° da Lei 14.133/2021 que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Charqueadas, em _____ de _____ de _____.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4260/2025

ATA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS E A EMPRESA _____.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, inscrito no CNPJ sob o n° 88.743.604/0001-79, com sede na Avenida Doutor José Athanásio, n.º 460, bairro Centro, no município de Charqueadas, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.745-000 representado pelo Prefeito Municipal de Charqueadas. RICARDO MACHADO VARGAS, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, nº ___, no bairro _____, no município de _____, no Estado de _____, doravante designado FORNECEDOR, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 033/2025 para Sistema de Registro de Preços (SRP),** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa fornecedora de material escolar, de expediente e pedagógico, devendo ficar à disposição de todas as secretarias, quando houver necessidade pelo período de 12 (doze) meses,** conforme descrito e especificado no Termo de Referência (TR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, a descrição, marcas e preços constantes na Proposta Readequada do CONTRATADO, parte integrante do **Pregão Eletrônico n° 033/2025 para Sistema de Registro de Preços (SRP).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente, fica registrado, em moeda corrente nacional, o valor máximo de **R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso em reais).**

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no Anexo Único desta Ata.

2.1.2. Estão incluídos no valor todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

2.1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, por intermédio da Comissão de Contratação – Departamento Municipal de Licitações e Contratos.

3.2. Poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Charqueadas e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

4.1. Não será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E PRAZOS DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, iniciando em XX de XXXXXX de 2025 e encerrando em XX de XXXXXXXXXXX de 2026, não podendo ser prorrogada.

5.2. O licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A Ata de Registro de Preços será enviada para o e-mail cadastrado pelo licitante, em nome de seu representante legal, na proposta readequada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será formalizada pelo órgão, emissão de ordem de compra, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A ordem de compras ou outro instrumento hábil, quando utilizado, deverá ser enviado ao FORNECEDOR, até o último dia de validade da Ata de Registro de Preços, para o e-mail informado pelo mesmo na sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – REALINHAMENTO E CANCELAMENTO

8.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

9.2. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade do realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao pregoeiro, com identificação do instrumento a que se refere no endereço eletrônico **reequilibrio@charqueadas.rs.gov.br**. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos

preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. A alteração dos preços registrados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

9.3. O prazo máximo de resposta da Administração Pública quanto ao pedido de reequilíbrio de preços será de 10 (dez) dias.

9.4. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração de preços registrados, o pedido será encaminhado ao Departamento de Compras que fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política dos preços registrados; e após, o Departamento de Licitações e Contratos consultará os demais fornecedores ou prestadores de serviços pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a Ata de Registro de Preços pelas condições iniciais.

9.5. Se os fornecedores ou prestadores de serviços remanescentes aceitarem as condições iniciais, o Departamento de Licitações e Contratos informará o detentor da ata e poderá decidir manter o vínculo ou pedir sua liberação.

9.6. Na hipótese de o detentor da Ata pedir a liberação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará os fornecedores ou prestadores de serviço remanescente para celebrarem a nova Ata de Registro de Preços.

9.7. Se os fornecedores ou prestadores de serviços não aceitarem assumir a Ata de Registro de Preços nas condições iniciais e após pesquisa de mercado, o Prefeito Municipal, ouvida a Secretaria responsável pela contratação decidirá pela concessão ou não do realinhamento ou da alteração dos preços da ata, comunicando o detentor no prazo a que se refere o item 9.4.

9.8. Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do parágrafo anterior, o detentor poderá solicitar a sua liberação, com a revogação da Ata de Registro de Preços.

9.9. Os preços registrados também poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Setor de Licitações promover as negociações junto aos fornecedores.

9.10. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

9.11. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada à hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021[6].

---

[6]Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:

9.12. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido com notas com preços da época do preço adjudicado e com as notas atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os materiais de construção serão recebidos:

10.1.1. Provisoriamente, 7 (sete) dias a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

10.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

10.1.6. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade das secretarias de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

10.1.7. Os bens deverão ser entregues na sede no almoxarifado central, no endereço Núcleo C 78- 1470 EMEI Esacola Mônica Fundos, no horário das 9 horas às 15 horas.

10.1.8.

(...)
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado conforme ordem cronológica de pagamentos do Município em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da Nota Fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisório ou definitivo.

11.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E[7] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro-rata*.

11.3. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços/produtos prestados/executados e fornecidos.

11.4. Na emissão da Nota Fiscal deverá ser informado o n° da Ordem de Compras (ou da Nota de Empenho) e a Autorização de Fornecimento correspondente.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.7. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto / ou a execução do serviço.

11.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

11.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

a) Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

b) Pagamento a microempresa, empresa de pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

[7]Acórdão TCU n° 1.931/2004 - Plenário. Recurso Extraordinário (RE) 870947

c) Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

d) Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

e) Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

11.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial, total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

11.11. O Secretário Municipal da Pasta e o Fiscal de Contrato será(ão) o(s) responsável(is) pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará(ão) a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. O CONTRATANTE da Ata disponibilizará ao FORNECEDOR a Ata de Registro de Preços firmada pelas partes.

12.2. São obrigações do órgão gerenciador:

12.2.1. Atender às solicitações de esclarecimentos do FORNECEDOR;

12.2.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações desta Ata de Registro de Preços, assim como das demais disposições pertinentes;

12.2.3. Orientar as secretarias municipais e as entidades demandantes quanto às dúvidas encaminhadas;

12.2.4. Instruir o processo para fins de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ao FORNECEDOR.

12.3. São obrigações das secretarias municipais ou da entidade demandante:

12.3.1. Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto entregue, conforme especificações do instrumento convocatório;

12.3.2. Inspecionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto fornecido para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.

12.3.3. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.3.4. Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto entregue, conforme especificações do instrumento convocatório;

12.3.5. Em caso de descumprimento por parte do FORNECEDOR, o órgão ou a entidade demandante deverá encaminhar ao órgão gerenciador, por meio de documento formal ou processo no sistema e-Cidade, relato das dificuldades enfrentadas, bem como cópia da notificação que trata o item 12.3.3 e demais documentos pertinentes.

12.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. São obrigações do FORNECEDOR:

13.1.1. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da nota de empenho ou da autorização de compra.

13.1.2. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto registrado, acatando Ata de Registro de Preços prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

13.1.3. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidos neste instrumento.

13.1.4. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pelo fornecimento dos materiais.

13.1.5. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução da Ata.

13.1.6. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto registrado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

13.1.7. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

13.1.8. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

13.1.9. Prestar toda assistência para o perfeito andamento do fornecimento do objeto.

13.1.10. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a ser fornecido.

13.1.11. Observar o prazo de validade do produto a ser fornecido quando sua especificação assim o requerer.

13.1.12. Fornecer o objeto dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do CONTRATANTE, ao Edital e ao processo licitatório, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do CONTRATANTE prevalecerão sobre as do FORNECEDOR.

13.1.13. Informar imediatamente ao Departamento Municipal de Licitações e Contratos, qualquer ocorrência relevante que implique em mudanças na Ata de Registro de Preços.

13.1.14. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que porventura não tenham sido identificados no período de testes.

13.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.

13.1.16. A Nota Fiscal / Fatura deverá estar obrigatoriamente atestada pelo órgão demandante dos bens.

13.1.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

14.1. A fiscalização quanto à obediência à Ata de Registro de Preços, da entrega e do objeto será exercida através de responsável designado conforme Portaria específica.

14.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta o FORNECEDOR das responsabilidades estabelecidas na presente Ata.

14.3. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

14.4. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia conforme especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, quando for o caso, ou, garantia mínima de 12 (doze) meses quando não estiver especificado. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS COM PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os bens ou serviços da presente Ata de Sistema de Registro de Preços serão autorizados pelas secretarias municipais, sujeitando-se a análise da Secretaria Municipal da Fazenda e Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão consideradas circunstâncias agravantes às previstas no artigo 106 do Decreto Municipal n.º 3926/2023.

16.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste Edital as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.3 da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea ”b” do mesmo item.

16.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.3 da presente Ata.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7. A aplicação das sanções previstas no item 16.3 da presente Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.8. Na aplicação da sanção prevista no item 16.3, alínea “b”, da presente Ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.3, da presente Ata, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.14. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas ou penais previstas na Lei Federal n.° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Charqueadas, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos gerados pela presente Ata e pelo futuro Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.

Charqueadas, __ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
PREFEITO MUNICIPAL RICARDO MACHADO VARGAS
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADO

ANEXO ÚNICO – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025

PROCESSO GERAL DE COMPRAS N.º 043002					
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	139	BISNAGA	Cola Composição: Cianiacrilato Aplicação: Materiais Porosos Características Adicionais: Bico Aplicador Tipo: Instantânea. **CATMAT 320133** Compra mínima: 02 bisnagas de 20g	R$	R$
2	72	UNIDADE	Conjunto Alfabeto Material: Eva Tamanho Letra: Pequeno Cor: Colorido Tipo Letra: Forma Características Adicionais: Letras De "A A Z",Inclusive K,Y E W **CATMAT 447139** Compra mínima: 01	R$	R$
3	57	UNIDADE	Conjunto Alfabeto Material: Madeira Mdf Tamanho Letra: 4 X 4 Cm Cor: Colorido Características Adicionais: Com Letras Do Alfabeto E Sinais Em Libras. **CATMAT 460649** Compra mínima: 01	R$	R$
4	54	CAIXA	Alfinete Mapa Material: Metal Tratamento Superficial: Galvanizado Material Cabeça: Plástico Cor: Variada Comprimento: 10 MM **CATMAT: 607788** Compra mínima: 2 caixas com 50 unid	R$	R$
5	33	CAIXA	Alfinete Costura Material Cabeça: Aço Tratamento Superficial Corpo: Aço Niquelado Tamanho: Nº 29 **CATMAT 223910** Compra mínima: 02 caixas com 100 unid)	R$	R$
6	70	UNIDADE	Almofada Carimbo Material Caixa: Plástico/Metal Material Almofada: Esponja Absorvente Revestida De Tecido Tamanho: Nº 2 Cor: Preta Comprimento: 11 CM Largura: 7,50 CM **CATMAT 289370** Compra mínima: 1 unid	R$	R$
7	42	UNIDADE	Aparelho Telefônico Sem Fio Função: Teclas Flash/Memory E Redial Voltagem Bateria: 7,5 V Sinalização Linha: Pulso E Tom Duração Flash: Flash Programável MS Faixa Operação: 1,9 MHZ Características Adicionais: 1 Fone/1 Base/1 Bateria/1 Cabo De Linha/1 Adaptado Alimentação: 110/220 VCA **CATMAT 457622** Compra mínima: 01	R$	R$

8	20	UNIDADE	Aparelho Telefônico Convencional Função: Teclas Flash, Redial, Mute, Pause, Tone Nível Campainha: 2 Níveis Duração Flash: 300 MS Cor: Preta Características Adicionais: Mesa/ Parede/ Rediscagem/ Decático/ Multifrequencial. **CATMAT: 601363** Compra mínima: 01	R$	R$
9	437	UNIDADE	Apontador Lápis Material: Plástico Tipo: Escolar Cor: Azul Tamanho: Médio Quantidade Furos: 1 Características Adicionais: Com Depósito **CATMAT: 228904** Compra mínima: 02	R$	R$
10	299	PACOTE	Cinta Elástica Material: Borracha Forma: Circular Tamanho: 18 **CATMAT: 324383** Compra mínima: 03 (Pacote com 100 g)	R$	R$
11	157	UNIDADE	Bandeja Expediente Material: Acrílico Cor: Fumê Comprimento: 370 MM Largura: 270 MM Altura: 30 MM Tipo: Duplex **CATMAT: 414976** Compra mínima: 1	R$	R$
12	198	KG	Cola Composição: Silicone Aplicação: Pistola Quente Características Adicionais: Com 7,5 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento Tipo: Bastão **CATMAT: 379312** Compra mínima:(1 KG)	R$	R$
13	162	KG	Cola Composição: Silicone Aplicação: Pistola Quente Características Adicionais: Com 11 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento Tipo: Bastão **CATMAT: 284808** Compra mínima: 1 KG	R$	R$
14	28	UNIDADE	Bateria Não Recarregável Sistema Eletroquímico: Lithium Tensão Nominal: 3 V Modelo: Cr-2032 **CATMAT: 345018** Compra mínima: 3	R$	R$
15	530	PACOTE	Bloco Recado Material: Papel Cor: Variada Largura: 38 MM Comprimento: 50 MM Características Adicionais: 4 Cores Neon, Removível/Reposicionável 75 G/M2 Quantidade Folhas: 50 UN **CATMAT: 462282** Compra mínima: 2 (Pacote com 4)	R$	R$

16	637	PACOTE	Bloco Recado Material: Papel Cor: Variada Largura: 76 MM Comprimento: 76 MM Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It Quantidade Folhas: 100 UN **CATMAT: 412152** Compra mínima: 2 (Pacote com 4)	R$	R$
17	90	UNIDADE	Bola Futebol Material: Pvc Peso Cheia: 315 A 325 G Circunferência: 64 CM Modelo: Futebol De Campo **CATMAT: 476036** Compra mínima: 1	R$	R$
18	20	PACOTE	Bola Isopor Diâmetro: 3 CM Aplicação: Artes **CATMAT: 244858** Compra mínima : 1 (pacote com 100 unid)	R$	R$
19	20	UNIDADE	Bola Isopor Diâmetro: 60 MM **CATMAT: 441321** Compra mínima: 20 unid	R$	R$
20	10	UNIDADE	Boneca / Boneco Nome: Boneca / Boneco **CATMAT 150713** Boneca bebê fala 20 frases. Especificações: olhos fixos, material: atóxico, plástico. Idade recomendada: acima de 3 anos, dimensões aproximadas da embalagem: 24 x 10 x 42 cm, peso aproximado da embalagem: 0,500 Kg Compra mínima: 1	R$	R$
21	549	UNIDADE	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha Comprimento: 32 MM Largura: 23 MM Altura: 8 MM Cor: Branca Características Adicionais: Macia Sem Manchar Ou Danificar O Papel **CATMAT: 483278** Compra mínima: 5 unid	R$	R$
22	228	UNIDADE	Livro Protocolo Quantidade Folhas: 100 UN Comprimento: 202 MM Largura: 148 MM Tipo Capa: Dura Características Adicionais: Folhas Pautadas / Meio Ofício Material Capa: Papelão Gramatura Folhas: 54 G/M2 **CATMAT: 356357** Compra mínima: 2	R$	R$
23	363	UNIDADE	Caderno Material: Celulose Vegetal Material Capa: Papelão Apresentação: Espiral Quantidade Folhas: 96 FL Comprimento: 280 MM Largura: 205 MM **CATMAT: 200628** Compra mínima: 01	R$	R$

24	503	UNIDADE	Caderno Material: Celulose Vegetal Apresentação: Espiral Quantidade Folhas: 96 FL Comprimento: 202 MM Largura: 140 MM Características Adicionais: Folha Pautada E Capa Dura **CATMAT: 332978** Compra mínima: 01	R$	R$
25	3274	UNIDADE	Caixa Arquivo Material: Papelão Kraft, Onda Simples. Dimensão (C X L X A): 140 X 240 X 360 Mm. CM Cor: Pardo Impressão: Com Campo Para Identificação Características Adicionais: Apresentação Em Unidade **CATMAT: 602026** Compra mínima: 10	R$	R$
26	61	UNIDADE	Calculadora Eletrônica Número Dígitos: 8 UN Tipo: Bolso Fonte Alimentação: Bateria Tensão: 1,5 V Características Adicionais: Aplicação Básica **CATMAT: 381890** Compra mínima: 02	R$	R$
27	42	UNIDADE	Calculadora Eletrônica Número Dígitos: 12 UN Tipo: Bolso Aplicação: Científica Fonte Alimentação: Bateria Tensão: 12 **CATMAT: 227384** Compra mínima: 02	R$	R$
28	19	UNIDADE	Calculadora Eletrônica Número Dígitos: 12 UN Tipo: Científica Fonte Alimentação: Pilha Aa Tensão: 1,5 V Características Adicionais: Display Lcd Com 2 Linhas, Peso: 125 G Com Pilha **CATMAT: 343975** Compra mínima: 01	R$	R$
29	1764	UNIDADE	Caneta Marca-Texto Material: Plástico Tipo Ponta: Fluorescente Cor: Amarela, Verde, Laranja E Rosa **CATMAT: 295478** Compra mínima: 03	R$	R$
30	11380	UNID	Caneta Esferográfica Material: Plástico Quantidade Cargas: 1 UN Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio Tipo Escrita: Média Cor Tinta: Azul Características Adicionais: Corpo Cilíndrico, Transparente E Orifício Lateral **CATMAT 288155** Compra mínima: 10	R$	R$

31	5500	UNID	Caneta Esferográfica Material: Plástico Quantidade Cargas: 1 UN Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio Tipo Escrita: Média Cor Tinta: Vermelha Características Adicionais: Corpo Cilíndrico, Transparente E Orifício Lateral **CATMAT 288157** Compra mínima: 10	R$	R$
32	10655	UNID	Caneta Esferográfica Material: Plástico Quantidade Cargas: 1 UN Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio Tipo Escrita: Média Cor Tinta: Preta Características Adicionais: Corpo Cilíndrico, Transparente E Orifício Lateral **CATMAT 288156** Compra mínima: 10	R$	R$
33	319	CAIXA	Caneta Hidrográfica Material: Plástico Cor Carga: Variada Material Ponta: Feltro Espessura Escrita: Média **CATMAT: 279489** Compra mínima 01 caixa c/ 12 unidades)	R$	R$
34	434	UNIDADE	Caneta Hidrográfica Material: Plástico Material Ponta: Feltro Espessura Escrita: Média Cor Carga: Azul Aplicação: Quadro Branco Características Adicionais: Diâmetro Ponta: 4 Mm **CATMAT: 423501** Compra mínima: 2	R$	R$
35	216	UNIDADE	Caneta Hidrográfica Material: Plástico Formato Corpo: Cilíndrico Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio Espessura Escrita: Média Cor Carga: Azul Aplicação: Cd/Dvd **CATMAT: 328787** Compra mínima: 2	R$	R$
36	40	UNIDADE	Brinquedo Em Geral Material: Plástico Tipo: Carro Cor: Multicolor Características Adicionais: 30 Cm, Com Selo De Segurança Inmetro Material Base: Rodas De Plástico Com Eixo De Ferro **CATMAT 306598** Compra mínima: 1 **Obs:** para crianças a partir de 3 (três anos)	R$	R$
37	422	UNIDADE	Cartolina Material: Celulose Vegetal Gramatura: 180 G/M2 Comprimento: 500 MM Largura: 650 MM Cor: Variada **CATMAT: 378980** Compra mínima: 10un - Cor a ser definida no momento da compra.	R$	R$

38	661	CAIXA	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado Tamanho: 8/0 Material: Arame De Aço Formato: Paralelo **CATMAT: 458597** Compra mínima: 01 (caixa com 25)	R$	R$
39	1199	CAIXA	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado Aplicação: Fixar Papéis E Similares Tamanho: 2/0 Material: Arame De Aço Formato: Paralelo **CATMAT: 463460** Compra mínima: 01 (caixa com 100)	R$	R$
40	550	CAIXA	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado Aplicação: Material De Expediente Tamanho: 6/0 Material: Arame De Aço Formato: Paralelo **CATMAT: 483432** Compra mínima: 01 (caixa com 50)	R$	R$
41	495	UNIDADE	Cola Composição: Resina Sintética, Glicerina, Água E Conservantes Cor: Branca Aplicação: Papel Características Adicionais: Atóxica Tipo: Bastão **CATMAT: 289499** Compra mínima: 5 (bastão de 20g)	R$	R$
42	171	FRASCO	Cola Cor: Branca Aplicação: Papel Características Adicionais: Instantânea Tipo: Líquido **CATMAT: 303971** Compra mínima: 5 (frasco 01 lkg)	R$	R$
43	141	CAIXA	Cola Aplicação: Escolar Cor: Variada Tipo: Líquido Viscoso Características Adicionais: Peso 23g/Secagem Rápida/Atóxica Composição: Polivinil Acetato - Pva **CATMAT: 432529** Compra mínima: 1 (Caixa com 6 unidades de 23 gr)	R$	R$
44	895	TUBO	Cola Aplicação: Papel Cor: Branca Tipo: Pastosa Composição: Polivinil Acetato - Pva **CATMAT: 282967** Compra mínima: 5 (tubo de 90g)	R$	R$
45	133	UNID	Cola Composição: Base Água Cor: Branca Aplicação: Papel, Couro E Tecido Características Adicionais: Lavável E Atóxica Tipo: Líquido Apresentação: Embalagem 35 G **CATMAT 478198** Compra mínima: 5	R$	R$

46	92	CAIXA	Colchete Material: Latão Tipo: Gancho Tamanho: 7 Tratamento Superficial: Niquelado **CATMAT: 296150** Compra mínima: 01 (caixa c/ 72 unidades)	R$	R$
47	124	CAIXA	Colchete Material: Latão Tipo: Gancho Tamanho: Nº 09 **CATMAT: 261268** Compra mínima: 01 (caixa c/ 72 unidades)	R$	R$
48	78	CAIXA	Colchete Material: Latão Tipo: Gancho Tamanho: Nº 10 Tratamento Superficial: Niquelado **CATMAT: 309213** Compra mínima: 1 (caixa c/ 72 unidades)	R$	R$
49	109	CAIXA	Colchete Material: Latão Tipo: Gancho Tamanho: 12 **CATMAT: 267856** Compra mínima: 1 (caixa c/ 72 unidades)	R$	R$
50	89	CAIXA	Colchete Material: Latão Tipo: Gancho Tamanho: Nº 14 **CATMAT: 354665** Compra mínima: 1 (caixa c/ 72 unidades)	R$	R$
51	78	ROLO	Barbante Material: Algodão Cor: Natural **CATMAT: 306725** Compra mínima: 2 (nº 8 rolo com 457m)	R$	R$
52	552	FRASCO	Corretivo Líquido Material: Base D'Água - Secagem Rápida Apresentação: Frasco Aplicação: Papel Comum ML Volume: 18 ML **CATMAT: 201129** Compra mínima: 2	R$	R$
53	579	CENTENA	Envelope Material: Offset Modelo: Ofício Tamanho (C X L): 114 X 229 MM Cor: Branco Gramatura: 75 G/M2 Características Adicionais: Padrão Rpc Correios **CATMAT: 459370** Compra mínima: 1 centena	R$	R$
54	17072	UNIDADE	Envelope Material: Kraft Modelo: Saco Padrão Tamanho (C X L): 240 X 340 MM Cor: Parda Gramatura: 80 G/M2 **CATMAT: 467347** Compra mínima: 20	R$	R$

55	3240	UNIDADE	Envelope Material: Kraft Modelo: Saco Comum Tamanho (C X L): 250 X 185 MM Cor: Parda Gramatura: 80 G/M2 **CATMAT: 473520** Compra mínima: 20	R$	R$
56	321	CENTENA	Envelope Material: Offset Modelo: Saco Comum Tamanho (C X L): 370 X 470 MM Cor: Branco Gramatura: 90 G/M2 **CATMAT: 479661** Compra mínima: 1 centena	R$	R$
57	26	UNIDADE	Escalímetro Material: Plástico Tipo Escala: Triplo Decímetro Tamanho: 30 CM Escala Graduação: 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 E 1:125 **CATMAT: 234637** Compra mínima: 1	R$	R$
58	181	UNIDADE	Estilete Desenho Material Corpo: Plástico Resistente Largura Lâmina: 18 MM Tipo Lâmina: Retrátil Tipo Fixação Lâmina: Encaixe De Pressão **CATMAT: 227512** Compra mínima: 2	R$	R$
59	455	PACOTE	Etiqueta Adesiva Material: Papel Cor: Branca Largura: 33,9 MM Características Adicionais: Retangular Altura: 101,60 MM Apresentação: 14 Etiquetas Por Folha **CATMAT 315365** Compra mínima: 1 pct com 10 folhas	R$	R$
60	1905	FOLHA	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva Comprimento: 60 CM Largura: 40 CM Padrão: Liso Cor: Variada **CATMAT: 473345** Compra mínima: 5 (cor a ser definida no momento da compra)	R$	R$
61	1760	FOLHA	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva Comprimento: 60 CM Largura: 40 CM Espessura: 2 MM Padrão: Glitterizado Cor: Variada **CATMAT 434953** Compra mínima: 5 (cor a ser definida no momento da compra)	R$	R$
62	309	UNIDADE	Extrator Grampo Material: Aço Inoxidável Tipo: Espátula Características Adicionais: Dimensões 150 X 5 Mm **CATMAT: 284228** Compra mínima: 2	R$	R$

63	192	ROLO	Fita Adesiva Material: Plástico adesivo Largura: 12 MM Comprimento: 10 M Cor: Azul **CATMAT 481208** Compra mínima: 2 rolos de 10m	R$	R$
64	212	ROLO	Fita Adesiva Material: Plástico Adesivo Largura: 12 MM Comprimento: 10 M Cor: Preta **CATMAT 481209** Compra mínima: 2 rolos de 10m	R$	R$
65	280	UNID	Fita Adesiva Material: Acetato Tipo: Monoface Largura: 45 MM Comprimento: 45 M Cor: Marrom Aplicação: Empacotamento **CATMAT 463261** Compra mínima: 2	R$	R$
66	1091	ROLO	Fita Adesiva Material: Plástico Tipo: Monoface Largura: 50 MM Comprimento: 50 M Cor: Incolor Aplicação: Multiuso **CATMAT: 332802** Compra mínima: 1 rolo de 50m	R$	R$
67	1055	ROLO	Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente Tipo: Monoface Largura: 12 MM Comprimento: 50 M Cor: Incolor **CATMAT: 330860** Compra mínima: 1 rolo de 50m	R$	R$
68	70	ROLO	Fita Material: Cetim Largura: 7 MM Comprimento: 100 M Cor: Diversas **CATMAT: 608141** (cor a definir na hora da compra) Compra mínima: 5 rolos de 10m	R$	R$
69	237	ROLO	Fita Adesiva Material: Crepe Tipo: Monoface Largura: 18 MM Comprimento: 50 M **CATMAT: 461963** Compra mínima: 1 rolo de 50m	R$	R$
70	232	ROLO	Fita Adesiva Material: Crepe Tipo: Monoface Largura: 24 MM Comprimento: 40 M **CATMAT: 450848** Compra mínima: 1 rolo de 50m	R$	R$

71	727	ROLO	Fita Adesiva Material: Crepe Tipo: Dupla Face Largura: 12 MM Comprimento: 30 M Aplicação: Multiuso **CATMAT: 283559** Compra mínima: 1 rolo de 30m	R$	R$
72	201	METRO	Fitilho Cor: Variada Material: Polipropileno Tipo: Fino Características Adicionais: Largura: 0,50 Cm **CATMAT 412098** Cor a ser definida no momento da compra. Compra mínima: 50m	R$	R$
73	229	UNIDADE	Folha Isopor Comprimento: 100 CM Largura: 50 CM Espessura: 3 CM **CATMAT: 422780** Compra mínima: 5	R$	R$
74	302	EMBALAGEM	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício Tamanho (C X L): 420 X 297 MM Gramatura: 180 G/M2 Cor: Branco A3 Embalagem 25 folhas Compra mínima: 5 (embalagem de 25 folhas) **CATMAT 461862**	R$	R$
75	42	EMBALAGEM	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Reciclado Tamanho (C X L): 297 X 210 MM Gramatura: 75 G/M2 Cor: Natural A4 Embalagem 500 folhas Compra mínima: 10 **CATMAT 461756**	R$	R$
76	8765	EMBALAGEM	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício Tamanho (C X L): 297 X 210 MM Gramatura: 75 G/M2 Cor: Branco A4 Característica Adicional: Alvura Superior Embalagem com 500 folhas. Compra mínima: 10 **CATMAT 461889**	R$	R$
77	150	PACOTE	Papel Kraft Material: Celulose Vegetal Gramatura: 180 G/M2 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Cor: Parda **CATMAT 461898** Compra mínima: 1 pct com 50 folhas	R$	R$
78	112	CAIXA	Giz Cera Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico Cor: Variadas Espessura: Grossa Tamanho: Grande **CATMAT: 257647** Compra mínima: 2 (caixa com 12 cores)	R$	R$

79	172	CAIXA	Giz Cera Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico Cor: Variadas Tamanho: Pequeno Espessura: Grossa **CATMAT: 413293** Compra mínima: 2 (caixa com 12 cores)	R$	R$
80	80	CAIXA	Giz Material: Sulfato De Cálcio Tipo: Bastonete Cor: Branca **CATMAT: 202612** Compra mínima: 10 (caixa com 64)	R$	R$
81	30	CAIXA	Giz Material: Sulfato De Cálcio Tipo: Bastonete Cor: Variada **CATMAT: 259895** Compra mínima: 5 (caixa com 64)	R$	R$
82	133	TUBO	Grafite Diâmetro: 0,5 MM Aplicação: Lapiseira Características Adicionais: Tipo: Hb **CATMAT: 364046** Compra mínima: 5 (tubo c/ 12)	R$	R$
83	107	TUBO	Grafite Diâmetro: 0,7 MM Aplicação: Lapiseira Características Adicionais: Tipo: Hb **CATMAT: 364045** Compra mínima: 5 (tubo c/ 12)	R$	R$
84	174	UNIDADE	Grampeador Tratamento Superficial: Pintado Material: Metal Tipo: Mesa Capacidade: 100 FL Tamanho Grampo: 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13 **CATMAT: 406729** Compra mínima: 01	R$	R$
85	408	UNIDADE	Grampeador Material: Polietileno Tipo: Mesa Capacidade: 25 FL Tamanho Grampo: 26/6 **CATMAT: 414810** Compra mínima: 01	R$	R$
86	89	CAIXA	Grampo Grampeador Material: Metal Tratamento Superficial: Cobreado Tamanho: 23/8 **CATMAT: 232819** Compra mínima: 01 (caixa c/ 5000)	R$	R$
87	362	CAIXA	Grampo Grampeador Material: Metal Tratamento Superficial: Cobreado Tamanho: 26/6 **CATMAT: 203151** Compra mínima: 01 (caixa c/ 5000)	R$	R$
88	52	CAIXA	Grampo Grampeador Material: Metal Tratamento Superficial: Cobreado Tamanho: 23/10 **CATMAT: 244698** Compra mínima: 01 (caixa c/ 5000)	R$	R$

89	102	UNIDADE	Brinquedo Em Geral Material: Papelão Tipo: Jogo De Memória Cor: Diversas Componentes: Tabuleiro, Fichas, Cartelas Ilustradas **CATMAT 480290** Obs: composto por 40 peças Compra mínima: 1	R$	R$
90	30	UNIDADE	Jogo Xadrez Material: Madeira Formato: Quadrado Aplicação: Lazer E Entretenimento Características Adicionais: Tabuleiro Tipo Caixa Acondicionamento Peças **CATMAT: 235500** Compra mínima: 1	R$	R$
91	362	CAIXA	Lápis De Cor Material: Madeira Diâmetro Carga: 2 MM Cor: Diversas Formato: Cilíndrico Comprimento Total: 170 MM Características Adicionais: Tamanho Grande Com 12 Cores **CATMAT: 338468** Compra mínima: 01	R$	R$
92	320	UNIDADE	Lápis Preto Material Corpo: Madeira Dureza Carga: 6b Formato Corpo: Sextavado **CATMAT: 280921** Compra mínima: 10	R$	R$
93	1053	UNIDADE	Lápis Preto Material Corpo: Madeira Dureza Carga: 2 Formato Corpo: Sextavado Material Carga: Grafite Preto Nº2 **CATMAT: 304324** Compra mínima: 10	R$	R$
94	113	UNIDADE	Lapiseira Material: Plástico Diâmetro Carga: 0,5 MM Características Adicionais: Prendedor E Ponteira De Metal **CATMAT: 234252** Compra mínima: 5	R$	R$
95	85	UNIDADE	Lapiseira Material: Plástico Diâmetro Carga: 0,7 MM Características Adicionais: Prendedor E Ponteira De Metal **CATMAT: 234251** Compra mínima: 5	R$	R$
96	387	UNIDADE	Livro Ata Material: Papel Sulfite Quantidade Folhas: 100 UN Gramatura: 56 G/M2 Comprimento: 300 MM Largura: 206 MM Características Adicionais: Capa Dura ; Folhas Numeradas E Pautadas **CATMAT: 405866** Compra mínima: 1	R$	R$

97	350	UNIDADE	Massa Modelar Composição Básica: Água/Carboidratos De Cereais E Cloreto Sódio Apresentação: 12 Bastões Quantidade Cores: 12 UN Cor: Sortida Características Opcionais: Sem Moldes Prazo Validade: 4 ANOS Características Adicionais: Atóxica **CATMAT: 225173** Compra mínima: 3	R$	R$
98	210	UNIDADE	Bandeja Expediente Material: Acrílico Cor: Fumê Largura: 25 CM Altura: 35 CM Modelo: Triplo Profundidade: 3,2 CM **CATMAT: 343000** Compra mínima: 1	R$	R$
99	65	PACOTE	Palito Material: Madeira Comprimento: 30 CM Aplicação: Churrasco **CATMAT:377524** Compra mínima: 1 (pacote c/100)	R$	R$
100	40	PACOTE	Palito Material: Madeira Formato: Chato Comprimento: 10 CM Aplicação: Picolé **CATMAT: 293875** Compra mínima: 1 (pacote c/100)	R$	R$
101	31	PACOTE	"Papel A3" Material: Celulose Vegetal Largura: 297 MM Comprimento: 420 MM Gramatura: 75 G/M2 Cor: Branca **CATMAT 414856** Compra mínima: 1 (pct com 500 flhs)	R$	R$
102	131	PACOTE	Papel Auto-Adesivo Material: Celulose Vegetal Cor: Branca Gramatura: 63 G/M2 Largura: 210 MM Acabamento Superficial: Fosco Tipo: Contact Comprimento Folha: 297 MM **CATMAT 315840** Compra mínima: 1 pct com 50 flhs	R$	R$
103	22	EMBALAGEM	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Couchê Tamanho (C X L): 297 X 210 MM Gramatura: 180 G/M2 Cor: Branco **CATMAT 461788** Compra mínima: 1 embalagem com 50 folhas	R$	R$
104	10	CAIXA	Papel Carbono Material: Papel Aplicação: Escrita Manual Tipo: Monoface Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Cor: Preta **CATMAT 326826** Compra mínima: 1 cx com 100 folhas	R$	R$

105	260	UNIDADE	Papel Cartaz 48x66 Cor: Variada (cor a ser definida no momento da compra) Compra mínima: 10 unid	R$	R$
106	100	UNIDADE	Papel Celofane Comprimento: 100 CM Largura: 85 CM Cor: Variada Aplicação: Trabalhos Educativos Gramatura: 18 G/M2 **CATMAT: 417237** Compra mínima: 10 (cor a ser definida no momento da compra)	R$	R$
107	64	PACOTE	Papel Color Set Formato: A4 Cor: Variada Comprimento: 29,7 CM Largura: 21 CM Gramatura: 120 G/M2 Características Adicionais: Colorido Nas Duas Faces Compra mínima: 01 pct com 10 folhas (cor a ser definida no momento da compra) **CATMAT 457033**	R$	R$
108	60	UNIDADE	Papel Crepom Material: Celulose Vegetal Gramatura: 18 G/M2 Comprimento: 2 M Largura: 48 CM Cor: Variada (cor a ser definida no momento da compra) **CATMAT: 417233** Compra mínima: 05	R$	R$
109	131	PACOTE	Papel Fotográfico Tipo: Brilhante Largura: 210 MM Comprimento: 297 MM Uso: Imprimir Fotografia Digital Características Adicionais: De Alta Definição/Para Impressora Jato Tinta Gramatura: 180 G/M2 **CATMAT: 284234** Compra mínima: 02 (pacote c/ 10 folhas)	R$	R$
110	10	UNIDADE	Papel Gessado 60x50 Gramatura 75g Cores diversas. Cor a ser definida no momento da compra. Compra mínima: 10	R$	R$
111	95	EMBALAGEM	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício Tamanho (C X L): 297 X 210 MM Gramatura: 75 G/M2 Cor: Colorido **CATMAT 461855** Compra mínima: 01 (embalagem c/ 100 folhas) A cor a ser definida no momento da compra.	R$	R$
112	1038	BOBINA	Papel Pardo Material: Celulose Vegetal Tipo Papel: Bobina Comprimento: 200 CM Largura: 120 CM Cor: Parda **CATMAT 485557** Compra mínima: 1 bobina de 100mt	R$	R$

113	527	BOBINA	Papel Pardo Material: Celulose Vegetal Tipo Papel: Semi-Kraft Comprimento: 100 CM Largura: 60 CM Cor: Parda **CATMAT 233742** Compra mínima: 1 bobina de 100mt	R$	R$
114	214	UNIDADE	Pasta Arquivo Material: Papelão Duro Tipo: Az Largura: 285 MM Altura: 350 MM Lombada: 50 MM Cor: Preta Características Adicionais 2: Prendedor E Alavanca Niquelada **CATMAT: 333766** Compra mínima: 2	R$	R$
115	212	UNIDADE	Pasta Arquivo Material: Cartão Prensado Com Revestimento Pvc Tipo: Az Largura: 280 MM Altura: 350 MM Lombada: 80 MM Cor: Preta Características Adicionais 2: Prendedor Interno Fecho Com Alavanca, Dois Furos **CATMAT: 338022** Compra mínima: 2	R$	R$
116	134	UNIDADE	Pasta Arquivo Material: Papelão Duro Tipo: Az Largura: 200 MM Altura: 290 MM Lombada: 6 CM Cor: Preta Tamanho: 1/2 Ofício Aplicação: Arquivo De Documento Características Adicionais 1: Com Ferragem Niquelada, Fixador Plástico Rígido. **CATMAT: 291871** Compra mínima: 2	R$	R$
117	419	UNIDADE	Pasta Arquivo Material: Plástico Transparente Tipo: Catálogo Largura: 240 MM Altura: 355 MM Cor: Incolor Características Adicionais: Com 20 Sacos Plásticos **CATMAT: 288697** Compra mínima: 2	R$	R$
118	229	UNIDADE	Pasta Arquivo Material: Papelão Revestido De Pvc Tipo: Catálogo Largura: 243 MM Altura: 330 MM Cor: Preta Capacidade: 20 Sacos Plástico FL Aplicação: Arquivo De Documento **CATMAT: 470147** Compra mínima: 2	R$	R$

119	480	UNIDADE	Pasta Arquivo Material: Cartolina Plastificada Tipo: Abas E Elástico Largura: 210 MM Altura: 297 MM Cor: Preta Gramatura: 120 G/M2 **CATMAT 419943** Compra mínima: 2	R$	R$
120	189	UNIDADE	Pasta Arquivo Material: Polipropileno Tipo: Trilho Largura: 240 MM Altura: 340 MM Cor: Azul Características Adicionais 2: Grampo Trilho Plástico **CATMAT 615121** Compra mínima: 2	R$	R$
121	290	UNIDADE	Pasta Arquivo Material: Pvc Tipo: Sanfonada Largura: 240 MM Altura: 320 MM Cor: Fumê Características Adicionais: 12 Divisões Com Abas E Elástico Tamanho: A4 **CATMAT: 284918** Compra mínima: 2	R$	R$
122	294	UNIDADE	Pasta Arquivo Material: Polipropileno Tipo: Abas E Elástico Cor: Variada Gramatura: 180 G/M2 Tamanho: Ofício **CATMAT: 464326** Compra mínima: 2	R$	R$
123	337	UNIDADE	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível Tipo: Abas E Elástico Largura: 250 MM Altura: 335 MM Lombada: 20 MM Cor: Cristal CATMAT: **437765** Compra mínima: 2	R$	R$
124	315	UNIDADE	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível Translúcido Tipo: Abas E Elástico Largura: 276 MM Altura: 380 MM Lombada: 40 MM Cor: Cristal Aplicação: Arquivo De Documento **CATMAT: 451656** Compra mínima: 2	R$	R$

125	2749	UNIDADE	Pasta Arquivo Material: Cartão Marmorizado Tipo: Suspensa Largura: 240 MM Altura: 360 MM Cor: Parda Prendedor Interno: Trilho Características Adicionais: Visor/Haste/Cabide/Gancho Plástico Nas Extremidade Gramatura: 230 G/M2 Aplicação: Arquivo De Documento **CATMAT: 287221** Compra mínima: 2	R$	R$
126	85	CAIXA	Percevejo Material: Arame E Chapa De Aço Tratamento Superficial: Latonado Tamanho: 10 Características Adicionais: Tratamento Anti-Ferrugem **CATMAT: 486497** Compra mínima: 01 caixa com 100 um	R$	R$
127	62	UNIDADE	Perfurador Papel Material: Ferro Fundido Tipo: Mesa Tratamento Superficial: Pintura Epóxi Capacidade Perfuração: 60 FL Funcionamento: Manual Características Adicionais: Base Em Plástico E Alavanca Em Ferro Fundido Quantidade Furos: 2 UN Tipo Furo: Redondo **CATMAT: 326432** Compra mínima: 01	R$	R$
128	113	UNIDADE	Perfurador Papel Material: Metal E Plástico Tipo: Pequeno Tratamento Superficial: Pintado Capacidade Perfuração: 20 FL Funcionamento: Manual **CATMAT: 202401** Compra mínima: 01	R$	R$
129	565	EMBALAGEM	Pilha Tamanho: Grande Tipo: Alcalina Modelo: D **CATMAT: 231787** Compra mínima: 01 (embalagem c/ 2 unidades)	R$	R$
130	481	EMBALAGEM	Pilha Tamanho: Média Modelo: C Sistema Eletroquímico: Alcalina Tensão Nominal: 1,5 V **CATMAT: 374364** Compra mínima: 01 (embalagem c/ 2 unidades)	R$	R$
131	810	EMBALAGEM	Pilha Tamanho: Palito Modelo: Aaa Sistema Eletroquímico: Alcalina **CATMAT: 309967** Compra mínima: 01 (embalagem c/ 2 unidades)	R$	R$

132	658	EMBALAGEM	Pilha Tamanho: Pequena Modelo: Aa Sistema Eletroquímico: Alcalina Tensão Nominal: 1,5 V **CATMAT: 319792** Compra mínima: 1 (embalagem c/ 2 unidades)	R$	R$
133	198	UNIDADE	Pincel Atômico Material: Plástico Tipo Ponta: Feltro Tipo Carga: Descartável Cor Tinta: Variada Cor a ser definida no momento da compra. Compra mínima: 03 **CATMAT 269693**	R$	R$
134	210	UNIDADE	Pincel Atômico Material: Plástico Tipo Ponta: Chanfrada Tipo Carga: Descartável Obs: Cor a ser definida no momento da compra. Compra mínima: 03 **CATMAT 256749**	R$	R$
135	202	UNIDADE	Pincel Marcador Permanente Cd Material: Plástico Tipo Ponta: Feltro Cor Tinta: Vermelha Compra mínima: 02 **CATMAT 229817**	R$	R$
136	194	UNIDADE	Pincel Marcador Permanente Cd Material: Plástico Tipo Ponta: Feltro Cor Tinta: Preta Compra mínima: 02 **CATMAT 229816**	R$	R$
137	201	UNIDADE	Pincel Marcador Permanente Cd Material: Plástico Tipo Ponta: Feltro Cor Tinta: Azul Compra mínima: 02 **CATMAT 229815**	R$	R$
138	200	UNIDADE	Pincel Arte Plástica Material Cerdas: Poney Tipo Cabo: Longo Tamanho: 2 Formato: Quadrado Compra mínima 1 **CATMAT 224131**	R$	R$
139	200	UNIDADE	Pincel Arte Plástica Material Cerdas: Poney Tipo Cabo: Longo Tamanho: 6 Formato: Quadrado Compra mínima: 1 **CATMAT 224119**	R$	R$
140	200	UNIDADE	Pincel Arte Plástica Material Cerdas: Poney Tipo Cabo: Longo Tamanho: 14 Formato: Quadrado Compra mínima: 1 **CATMAT 224117**	R$	R$

141	192	UNIDADE	Pistola Aplicadora Tensão Alimentação: Bivolt Potência: 40 W Temperatura Trabalho: 120 - 193 °C Aplicação: Colagem Características Adicionais: Diâmetro Entrada Bastão 11,3mm **CATMAT: 278687** Compra mínima: 1	R$	R$
142	228	UNIDADE	Pistola Aplicadora Tensão Alimentação: 110/220 V Potência: 10 W Aplicação: Colagem Características Adicionais: Profissional, Compatível Bastão Silicone **CATMAT: 439981** Compra mínima: 1	R$	R$
143	211	UNIDADE	Porta-Caneta Material: Poliestireno Largura: 170 MM Altura: 90 MM Aplicação: Escritório Cor: Transparente **CATMAT: 471221** Compra mínima: 01	R$	R$
144	405	UNIDADE	Prancheta Portátil Material: Eucatex Comprimento: 360 MM Largura: 240 MM Espessura: 3 MM Características Adicionais: Prendedor De Metal **CATMAT: 425256** Compra mínima: 2	R$	R$
145	100	UNIDADE	Brinquedo Em Geral Material: Papelão Tipo: Quebra-Cabeça Cor: Diversas Dimensões: 20 X 20 CM Componentes: 19 Peças Compra mínima: 1 **CATMAT 476230**	R$	R$
146	483	UNIDADE	Régua Comum Material: Plástico Cristal Comprimento: 30 CM Graduação: Milimetrada Transmitância: Transparente **CATMAT: 305103** Compra mínima: 02	R$	R$
147	188	UNIDADE	Régua Comum Material: Plástico Cristal Comprimento: 50 CM Graduação: Milimetrada Tipo Material: Rígido Cor: Transparente **CATMAT: 236472** Compra mínima: 02	R$	R$
148	860	EMBALAGEM	Saco Material: Plástico Altura: 32 CM Espessura: 0,15 MM Transmitância: Transparente Largura: 24 CM Características Adicionais: C/04 Furos **CATMAT: 381276** Compra mínima: 01 (embalagem com 100 unidades)	R$	R$

149	45	UNIDADE	Material Pedagógico Tipo: Tapete Alfanumérico Quebra-Cabeça Material: Eva Caracteristicas Adicionais: De A A Z, De 0 A 9 Quantidade Peças: 40 UN **CATMAT: 468452** Compra mínima: 01	R$	R$
150	217	CAIXA	Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante Cor: Diversas Características Adicionais: Conjunto C/ 6 Frascos De 15 Ml Cada **CATMAT: 375733** Compra mínima: 2 cx	R$	R$
151	331	UNIDADE	Tesoura Material: Aço Inoxidável Comprimento: 11 CM Características Adicionais: Sem Ponta Material Cabo: Plástico **CATMAT: 278333** Compra mínima: 2	R$	R$
152	482	UNIDADE	Tesoura Material: Aço Inoxidável Comprimento: 25 CM Características Adicionais: Lâmina De Corte De 10 Centímetros Material Cabo: Plástico **CATMAT: 330539** Compra mínima: 2	R$	R$
153	43	UNIDADE	Tinta Para Carimbo Cor: Azul Componentes: Base Óleo Aplicação: Almofada Capacidade Frasco: 40 ML **CATMAT: 288739** Compra mínima: 01	R$	R$
154	112	UNIDADE	Tinta Para Carimbo Cor: Preta Componentes: Água, Pigmentos Aspecto Físico: Líquido Aplicação: Almofada Capacidade Frasco: 40 ML **CATMAT: 283589** Compra mínima: 01	R$	R$
155	202	ROLO	Tnt Gramatura: 40 G/M2 Cor: Variada Largura: 1,40 M **CATMAT: 469173** Compra mínima: 01 (rolo de 50m) Cor a ser definida no momento da compra.	R$	R$
156	368	PACOTE	Pasta Arquivo Material: Polipropileno Largura: 220 MM Altura: 307 MM Cor: Cristal Características Adicionais 3: Modelo "L" / Transparente **CATMAT: 410688** Compra mínima: 1 (pacote com 10 unid)	R$	R$

157	128	LATA	Molha-Dedos Material Base: Plástico Material Tampa: Plástico Material Carga: Creme Atóxico Validade Carga: 1 Ano Características Adicionais: Não Contém Glicerina E Não Mancha Composição: Ácido Graxo, Glicóies E Essências **CATMAT 386807** Compra mínima: 1 lata de 12g	R$	R$
158	1000	UNIDADE	Envelope Material: Kraft Modelo: Saco Vai E Vem Tamanho (C X L): 260 X 360 MM Cor: Parda Gramatura: 75 G/M2 **CATMAT 459304** Compra mínima: 20	R$	R$
159	100	UNIDADE	Corretivo Fita Material: Polietileno Comprimento: 6 M Largura: 5 MM Aplicação: Apagar Caneta Esferográfica Características Adicionais: Não Tóxico E Certificado Pelo Inmetro **CATMAT 624178** Compra mínima: 2	R$	R$
160	150	EMBALAGEM	Balão Festa Material: Borracha Natural, Látex Cor: Liso, C/ Cor Variada Tamanho: Nº 9 **CATMAT 602198** Compra mínima: 2 (embalagens com 50 unid)	R$	R$
161	10	UNIDADE	Bateria Não Recarregável Sistema Eletroquímico: Alcalina Tensão Nominal: 9 V Dimensões: 25x45x15 MM Formato: Retangular **CATMAT 419863** Compra mínima: 1	R$	R$
162	2	UNIDADE	Brinquedo Em Geral Material: Plástico Tipo 1: Jogo De Cozinha Cor: Diversas Componentes 01: Panelas, Pratos, Garfos, Facas, Frigideira E Alime Aplicação: Pedagógica Características Adicionais: Atóxico Uso: Criancas Em Idade Pre-Escolar **CATMAT 624639** Compra mínima: 1	R$	R$
163	2	UNIDADE	Brinquedo Em Geral Material: Plástico Tipo 1: Jogo De Cozinha Dimensões: 68 X 35 X 94 CM Componentes: Pia Fogao Forno E Coifa **CATMAT 621321** Compra mínima: 1	R$	R$
164	2	UNIDADE	Brinquedo Em Geral Material: Pvc Tipo: Conjunto Animais Cor: Multicolor Componentes 01: Vaca, Porco, Galinha, Burro, Cavalo, Cachorro Aplicação: Pedagógica **CATMAT 624605** Compra mínima: 1	R$	R$

165	2	UNIDADE	Brinquedo Em Geral Material: Madeira/Mdf Tipo 2: Jogo De Empilhar Blocos Dimensão 1: 30 X 8 CM Características Adicionais 1: 54 Peças ,Certificado Inmetro **CATMAT 623552** Compra mínima: 1	R$	R$
166	2	UNIDADE	Brinquedo Em Geral Material: Feltro/Eva Tipo 2: Kit De Fantoches Animais Domesticos Dimensão 1: 35 A 40 CM Componentes 01: Cachorro, Gato, Vaca, Coelho, Cavalo, Pato Características Adicionais 1: Todo Costurado, Olhos Em Plastico **CATMAT 622759** Compra mínima: 1	R$	R$
167	2	UNIDADE	Brinquedo Em Geral Material: Feltro/Eva Tipo 2: Kit De Fantoches Animais Selvagens Dimensão 1: 35 A 40 CM Componentes: 6 Personagens Características Adicionais 1: Leao, O Jacare, O Elefante, A Girafa, A Zebra **CATMAT 622400** Compra mínima: 1	R$	R$
168	2	UNIDADE	Brinquedo Em Geral Material: Polietileno Tipo: Combine E Encaixe **CATMAT 622238** Compra mínima: 1	R$	R$
169	7	UNIDADE	Brinquedo Em Geral Material: Plástico Tipo: Blocos De Encaixe Cor: Multicolor Componentes: Balde Com Tampa E Alça E 10 Blocos Coloridos **CATMAT 615279** Compra mínima: 1	R$	R$
170	2	UNIDADE	Brinquedo Em Geral Material: Plástico Tipo: Teclado Musical Cor: Diversas Características Adicionais: Botões Com Sons De Animais **CATMAT 480289** Compra mínima: 1	R$	R$
171	2	UNIDADE	Brinquedo Em Geral Material: Vinil Tipo: Conjunto Animais Cor: Multicolor Componentes: 12 Unidades **CATMAT 477112** Compra mínima: 1	R$	R$
172	2	UNIDADE	Brinquedo Em Geral Material: Plástico E Metal Tipo: Conjunto De Carrinhos Cor: Multicolor Componentes: 5 Unidades **CATMAT 477075** Compra mínima: 1	R$	R$

173	2	UNIDADE	Brinquedo Em Geral Material: Plástico/Mdf Tipo: Pia De Cozinha Dimensões: 98 X 55 X 31 CM Componentes: Pia, Bancada, Armário, Reservatório, Balde Características Adicionais: Portas Articuladas **CATMAT 476189** Compra mínima: 1	R$	R$
174	2	UNIDADE	Brinquedo Em Geral Material: Vinil Tipo: Jogo Boliche Componentes: 6 Pinos E 1 Bola Características Adicionais: Atóxico E Lavável **CATMAT 405770** Compra mínima: 1	R$	R$
			Total Geral	**R$**	